



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Decreto Municipal nº 306, de 22 de março de 2023.**

**EMENTA: Declara a existência de anormalidade, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Porteiras afetadas pelas chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, e em observância ao artigo 2º, inciso III do Decreto Federal nº 10.593, 24 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional;

Considerando as chuvas intensas ocorridas nos últimos dias que resultaram em danos pessoais, materiais e prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes do Relatório da Defesa Civil Municipal que é favorável à declaração da situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência;

Considerando que esses acumulados de chuva ocorreram com anomalias positivas de precipitação muito expressivas em curtos períodos de tempo;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos da situação de anormalidade;

Considerando que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis, e que afetaram uma parte da população porteirense;

Considerando o aviso meteorológico de previsão de mais precipitações em todo o território cearense, bem como no município de Porteiras nos próximos dias;

Considerando o Parecer da Lavra da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre, favorável à declaração de situação de emergência em virtude do impacto causado pela inundação no Município de Porteiras;



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Considerando a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos adventos das chuvas que ocasionaram o transbordamento, inundação e destruição em vários pontos da cidade de Porteiras, deixando de súbitos algumas famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;

Considerando a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população;

Considerando a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a existência de anormalidade caracterizada pela situação de emergência nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre ambiental.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC, em consonância com o Gabinete de Crises, tomará todas as providências necessárias em caráter de emergência promovendo o levantamento da situação e prestando informações aos órgãos competentes do Estado do Ceará e da União.

Art. 3º - Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal devem envidar esforços e colaborar com as ações da Comissão Municipal de Defesa Civil ante a situação atual.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de respostas a presente situação de emergência, em caso de risco iminente:

I - Adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário, indenização ulterior, se houver danos.



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento oitenta dias) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

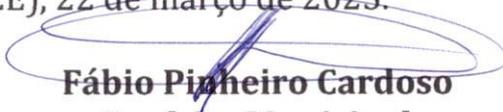
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

#### **CERTIFICA**

que o Decreto Municipal nº 306, de 22 de março de 2023, que **Declara a existência de anormalidade, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Porteiras afetadas pelas chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, nas Secretarias Municipais e sítio eletrônico do município de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.  
Porteiras(CE), 22 de março de 2023.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**